
PRISCILA PEREIRA DE ABREU

**Desconsideração inversa da personalidade jurídica:
Análise da possibilidade de sua aplicação nas ações de alimentos**

Trabalho de conclusão de curso apresentado como requisito para obtenção de título de bacharel em Direito, na Faculdade de Direito da Fundação Escola Superior do Ministério Público.

Aprovado em: 15 de dezembro de 2022.

BANCA EXAMINADORA:

Prof. Dr. Conrado Paulino da Rosa (Orientador)

Prof. Dr. Raquel Sparemberger

Prof. Ma. Andrea Uequed

RESUMO

ABREU, Priscila Pereira de. **Desconsideração inversa da personalidade jurídica: análise da possibilidade de sua aplicação nas ações de alimentos.** 2022. Trabalho de Conclusão de Curso (Bacharelado em Direito) – Faculdade de Direito da Fundação Escola Superior do Ministério Público, Porto Alegre, 2022.

RESUMO:

A presente pesquisa visa elencar as possibilidades da desconsideração inversa da personalidade jurídica nas ações de alimentos, mais precisamente a possibilidade da sua aplicação para a fixação e execução de alimentos. Visando verificar a pertinência, apresenta-se o desenvolvimento da desconsideração da personalidade jurídica no Brasil, os aspectos materiais e processuais dos alimentos, passando pelas características dos alimentos, como ocorre a fixação dos alimentos, a execução dos alimentos e a desconsideração inversa nos alimentos em si. O estudo pelo método dedutivo e qualitativo, com uma natureza aplicada e objetivo exploratório, objetiva analisar o impacto da desconsideração inversa da personalidade jurídica nas ações de alimentos, tendo como norte responder ao problema de pesquisa de qual forma pode-se aplicar a desconsideração inversa da personalidade jurídica nas ações de alimentos? Transitando da desconsideração da personalidade jurídica para a desconsideração inversa da personalidade jurídica, passando pelas características dos alimentos, os critérios para a sua fixação e como ocorre a execução de alimentos. Conclui-se que a ocultação de patrimônio é condição suficiente para a instauração do incidente, possibilitando a análise judicial como última hipótese, por se tratar de medida extrema.

Palavras-chaves: alimentos; abuso de poder; desvio de finalidade; confusão patrimonial.